

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/FMAS/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/FMAS/2017
DISPENSA Nº 007/FMAS/2017
CONTRATO Nº 010/FMAS/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E O SR. JOSE FERREIRA
PINTO NETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.842.813/0001-91, neste ato representado pelo sua Gestora, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. JOSE FERREIRA PINTO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.506.450 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.534.414-75, com residência na Rua da Saúde, nº 78, Pirapama, CEP: 54.505-195, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 007/FMAS/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **locação do imóvel situado na Rua um, nº 257 – Pirapama – Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 11.000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade: 11.100** – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função: 08**– Assistência Social; **Subfunção: 244**– Assistência Comunitária, **Programa: 3.085** – Protegendo a Vida e Recuperando a Dignidade; **Ação: 4105** – Implantação, potencialização e/ou Manutenção; **Despesa: 490- 33.90.00**– Aplicações Diretas; **Elemento: 36** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, **Detalhamento: 15** – Locações de Imóveis, **Fonte: 01**- Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

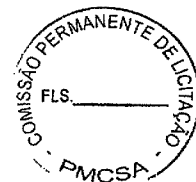
O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 007/FMAS/2017, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Único – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho nº. 135/2017**, datada de 02 de outubro de 2017, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2º
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: JOSÉ FERREIRA PINTO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº. 010/FMAS/2017, Processo Licitatório nº 008/FMAS/2017, Dispensa nº 007/FMAS/2017. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: Locação – Descrição do Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Um, nº 257 – Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, deste município. - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94. Locador: **JOSÉ FERREIRA PINTO NETO**, regularmente inscrito no CPF/MF sob nº 038.534.414-75. Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2017.

EDNA GOMES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:836558D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2017. Edição 1944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>